



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO

Ata Número 05/2015

Ata da Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal de Sobral de Monte Agraço, realizada a 11 de agosto de 2015

___ Aos onze dias do mês de agosto de dois mil e quinze, pelas vinte e uma horas e quarenta minutos, nesta Vila de Sobral de Monte Agraço, no edifício dos Paços do Concelho, no Auditório Municipal, realizou-se a sessão extraordinária da Assembleia Municipal de Sobral de Monte Agraço, sob a presidência do Presidente da Assembleia Municipal, Senhor Júlio Manuel Lourenço Rodrigues, secretariado pela primeira e segundo secretários, Dilia Maria de Jesus Ferreira Batista e Mário Manuel Nogueira Lobato. _____

___ Estavam presente os seguintes membros da Assembleia Municipal: _____

___ Pela Coligação Democrática Unitária: Júlio Manuel Lourenço Rodrigues, Carla Maria Machado Alves, Fernando António Silva Lopes, Dilia Maria de Jesus Ferreira Batista, Joaquim Manuel Gonçalves Ribeiro, Ana Paula Simões Ramos Ribeiro Lourenço, Mário Manuel Nogueira Lobato, Albertina Maria Jorge Rodrigues Fragoso Gaspar, Pedro Miguel Paulino Baeta, Teresa Maria Ferreira Pires Sepúlveda e Luís António da Graça Eleutério. _____

___ Pelo Partido Socialista: Rui Luís Fernandes Corado, Cláudia Sofia de Almeida Gaspar Joaquim, André de Jesus Lourenço e Nuno Gonçalo de Oliveira Castanho Luís Fortes. _____

___ Pelo PPD/PSD: Elsa Maria Fernandes de Melo Rodrigues Belchior Penedo e Rui Manuel Gomes de Oliveira Alves. _____

___ Pelo CDS/PP: Artur Miguel Rodrigues Costa. _____

___ Faltaram os membros Vítor Manuel Mineiro Lourenço, João Manuel da Silva Frade e Duarte Rogério Matos Ventura Pacheco. _____

___ Com o Senhor Presidente da Câmara estavam presentes o Senhor Vice-Presidente Sérgio Bogalho, a Senhora Vereadora Patricia Vitorino e os Senhores Vereadores Pedro Coelho dos Santos e Joaquim Biancard Cruz. _____

___ O Senhor Presidente começou por dar conhecimento que tinha recebido uma comunicação do membro Nuno Fortes, a informar que, por motivos previamente agendados, apenas poderia estar presente na sessão extraordinária a partir das 22h00. _____

___ Seguidamente saudou o Senhor Presidente da Câmara, a Senhora Vereadora, o Senhor Vice-Presidente, os Senhores Vereadores, os membros da Assembleia Municipal, os trabalhadores da Autarquia e o público em geral. _____

___ **Justificação de Faltas:** _____



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO

____ Foram presentes as comunicações dos membros: João Frade, datada de 05 de agosto, a informar da sua impossibilidade em comparecer na sessão extraordinária, por se encontrar de férias, solicitando a sua substituição e justificação da sua falta nos termos da lei; Vitor Lourenço, datada de 05 de agosto, a informar da sua impossibilidade em comparecer na sessão extraordinária, por motivos pessoais, solicitando a sua substituição e justificação da sua falta nos termos da lei; Duarte Pacheco, datada de 11 de agosto, a comunicar que por se encontrar ausente do concelho por compromissos previamente assumidos não poderá estar presente na sessão, solicitando a sua substituição e justificação da sua falta nos termos da lei. _____

____ A mesa aceitou as justificações das faltas e as substituições nos termos da lei. _____

____ O Senhor Presidente convidou o membro Mário Lobato para integrar a mesa da Assembleia Municipal, atendendo a que o primeiro secretário, João Frade, se encontrava ausente. _____

____ **Ordem do Dia:** _____

____ Seguidamente o Senhor Presidente solicitou ao primeiro Secretário da Assembleia Municipal para proceder à leitura da ordem do dia para a presente sessão, da qual constam os seguintes pontos: _____

____ **Ponto Um:** Discussão e votação do Regulamento de Procedimento das Atividades de Animação e Apoio à Família; _____

____ **Ponto Dois:** Discussão e votação do Regulamento de Procedimentos da Ação Social; _____

____ **Ponto Três:** Discussão e votação do Regulamento de Utilização do Campo Municipal de Jogos de Sobral de Monte Agraço; _____

____ Seguiu-se o Ponto Número Um. _____

____ **Discussão e votação do Regulamento de Procedimento das Atividades de Animação e Apoio à Família** _____

____ Foi presente a Certidão da Câmara Municipal, de 04 de agosto de 2015, relativa ao assunto em epígrafe: _____

____ **"CERTIDÃO n.º 50/2015"** _____

____ *Licenciada Maria Manuela Paula de Castro, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, certifica que da ata devidamente aprovada, sob a forma de minuta, da reunião ordinária da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, realizada no dia 03 de agosto de 2015, consta uma deliberação do seguinte teor:* _____

____ **"III - ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA"** _____

____ **2. REGULAMENTOS MUNICIPAIS** _____

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO



___ **2.1 – Regulamento de Procedimento das Atividades de Animação e Apoio à Família**

___ **Deliberação:** A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço aprovou, por unanimidade, o Regulamento de Procedimento das Atividades de Animação e Apoio à Família, anexo à presente proposta, nos termos e para os efeitos do disposto nos art.s 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa e al. k) do n.º 1, do art. 33.º, da Lei n.º 73/2013, de 12 de setembro. _____

___ Deliberou, ainda, submeter à aprovação da Assembleia Municipal, o Regulamento de Procedimento das Atividades de Animação e Apoio à Família, anexo à presente proposta, nos termos e para os efeitos do disposto na al. g), do n.º 1, do art. 25.º, da Lei 73/2013, de 12 de setembro. _____

___ Deliberou, também, aprovar a nova redação dos últimos parágrafos do preâmbulo, que passará a ser a seguinte: _____

“Nos termos do art. 100.º do CPA, foi ouvido o Conselho Municipal de Educação que, fazendo uso das competências que lhe são atribuídas na alínea e) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 7/2003, de 15 de janeiro, emitiu parecer favorável, na sua reunião de 27 de maio de 2015. ___

O presente Regulamento de Procedimento das Atividades de Animação e Apoio à Família, foi, também, submetido a consulta pública, por publicação no Diário da República, 2.ª série, n.º 95, de 18 de maio de 2015, sendo que, e decorrido o prazo legal, foi o mesmo aprovado em reunião de Câmara Municipal, de ___/___/___ e em sessão da Assembleia Municipal, de ___/___/___”. ___

___ Por ser verdade, passo a presente certidão, que vai por mim assinada e autenticada com o selo branco em uso nestes Serviços. _____

___ Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, 04 de agosto de 2015. _____

___ A Chefe de Divisão da DAF, assinado, Manuela Castro, Dra.” _____

___ Feita a sua leitura, o Senhor Presidente apresentou a seguinte proposta: _____

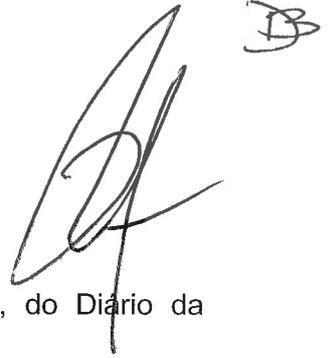
___ **Proposta** _____

___ **Discussão e votação do Regulamento das Atividades de Animação e Apoio à Família**

___ **Considerando que:** _____

- a) Em reunião ordinária de 20/04/2015, deliberou esta Câmara Municipal, aprovar por unanimidade o Projeto de Regulamento de Procedimento das Atividades de Animação e Apoio à Família; _____
- b) Nos termos dos art.s 100.º e 101.º do CPA, o Projeto de Regulamento melhor identificado na al. a) da presente proposta, foi submetido a audiência dos interessados e consulta

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO



pública, por um período de 30 dias, conforme publicação na II Série, do Diário da República n.º 95, de 18 de maio de 2015; _____

- c) Decorrido que foi o prazo estipulado para apreciação pública, verificou-se que não foram apresentadas quaisquer sugestões, alterações ou retificações ao clausulado; _____
- d) Nos termos da al. k), do n.º 1, do art. 33.º, com remissão para a al. g), do n.º 1, do art. 25.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apresentar à Assembleia Municipal propostas de Regulamentos do Município com eficácia externa. ____
- e) A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, na sua reunião ordinária de 03 de agosto de 2015, deliberou, por unanimidade, aprovar o Regulamento das Atividades de Animação e Apoio à Família, nos termos e para os efeitos do disposto nos art.s 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa e al. k), do n.º 1, do art. 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro; _____
- f) Mais deliberou, submeter à aprovação da Assembleia Municipal o Regulamento das Atividades de Animação, anexo à presente proposta da qual faz parte integrante para os devidos e legais efeitos, nos termos do disposto na al. g), do n.º 1, do art. 25.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro; _____
- g) Deliberou também, aprovar a nova redação do último parágrafo do preâmbulo que passará a ter o seguinte teor: _____

“Nos termos do art. 100.º do CPA, foi ouvido o Conselho Municipal de Educação que, fazendo uso das competências que lhe são atribuídas na alínea e) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 7/2003, de 15 de janeiro, emitiu parecer favorável, na sua reunião de 27 de maio de 2015. _____

O presente Regulamento das Atividades de Animação e Apoio à Família, foi, também, submetido a consulta pública, por publicação no Diário da República, 2.ª série, n.º 95, de 18 de maio de 2015, sendo que, e decorrido o prazo legal, foi o mesmo aprovado em reunião de Câmara Municipal, de 03/08/2015 e em sessão da Assembleia Municipal, de ____ / ____ / ____”. _____

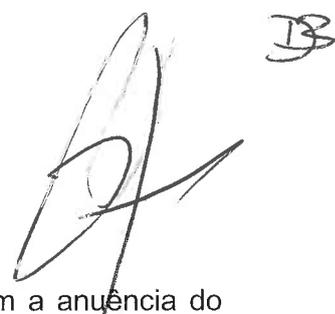
____ **Propõe-se que:** _____

____ A Assembleia Municipal de Sobral de Monte Agraço, aprove o Regulamento das Atividades de Animação e Apoio à Família, anexo à presente proposta da qual faz parte integrante para os devidos e legais efeitos, nos termos do estipulado na al. g), do n.º 1, do art. 25.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro. _____

____ Sobral de Monte Agraço, 04 de agosto de 2015 _____

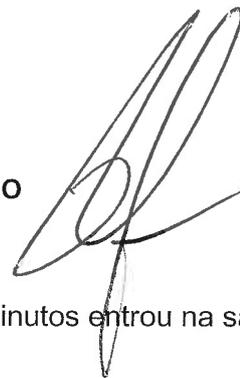
____ O Presidente da Assembleia Municipal, assinado, Júlio Manuel Lourenço Rodrigues, Dr.” _____

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO



_____ Relativamente ao ponto em discussão, a membro Cláudia Joaquim, com a anuência do Senhor Presidente, disse que gostaria de clarificar algumas dúvidas e questões, a saber: no n.º 2, do artigo 2.º, refere-se que: *“As atividades a que se refere o número anterior serão exercidas nos estabelecimentos de educação pré-escolar da rede pública do Concelho de Sobral de Monte Agraço”*. Assim, questionou se, no ano letivo 2015/2016, a Autarquia vai assegurar em todos os estabelecimentos de ensino pré-escolar o prolongamento escolar e, caso não o faça, quais as razões para tal; no n.º 4, do artigo 5.º, pode ler-se: *“A inscrição na componente de prolongamento de horário obriga à inscrição no serviço de refeições*. Do teor do artigo, verifica-se um condicionamento na inscrição do prolongamento de horário das Atividades de Animação e Apoio à Família, fazendo depender esta inscrição do serviço de refeições. No entanto, podem existir casos em que uma família tenha horário que permita dar o almoço à criança, mas necessite de prolongamento de horário, situação não contemplada no Regulamento que apresenta efetivamente esta limitação. Salientou, ainda, que segundo a legislação em vigor os encarregados de educação podem usufruir do serviço de refeições ou do prolongamento escolar em separado ou em simultâneo e aqui há essa limitação; alínea c), do n.º 1, do artigo 5.º, que refere: *“A inexistência de familiares disponíveis para o acolhimento da criança após o encerramento do estabelecimento de educação pré-escolar”*. Perguntou, para efeitos do Regulamento, o que se entende por “familiares” e até que grau de parentesco se poderá considerar a disponibilidade para efeitos desta alínea; no n.º 5, do artigo 7.º, lê-se: *“Em caso de dúvida sobre os rendimentos efetivamente auferidos, serão desenvolvidas as diligências necessárias ao apuramento da situação real socioeconómica do agregado familiar da criança inscrita nos serviços das Atividades de Animação e Apoio à Família, nomeadamente, no sentido de prevenir ou corrigir situações de usufruto indevido do direito aos benefícios previsto no presente regulamento de procedimentos”*. Sobre esta norma perguntou em que condição será avaliada a “real situação sócio-económica”, questionando, ainda, qual o critério e quais os documentos a solicitar para além da declaração da Segurança Social onde se comprova o posicionamento do agregado familiar no Escalão do Abono de Família; alínea a), do n.º 3, do artigo 9.º, refere: *“O valor da comparticipação a pagar pelo/a encarregado/a de educação, caso solicite o serviço de prolongamento de horário, é o constante no infra: (...) Escalão máximo – 85% IAS – 15% da correspondência em termos de IAS”* -, ou seja, o valor máximo da comparticipação corresponde a 15% do IAS, logo a alínea b), do n.º 3, do artigo 9.º não faz sentido existir porque o valor do escalão máximo tem sempre um valor inferior ao custo real do serviço. _____

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO



____ Neste momento quando eram vinte e uma horas e quarenta e cinco minutos entrou na sala a membro Albertina Gaspar. _____

____ O Senhor Presidente da Câmara, com a anuência do Senhor Presidente, solicitou à Senhora Vereadora Patricia Vitorino que procedesse aos esclarecimentos das questões colocadas, em virtude de ser uma das suas áreas de intervenção. _____

____ A Senhora Vereadora começou por esclarecer que nem todos os estabelecimentos de ensino pré-escolar têm inscrições para o serviço de prolongamento de horário, mas a existirem solicitações em estabelecimentos onde não seja prestado este serviço, as crianças poderão usufruir do mesmo num dos estabelecimentos que garanta o prolongamento, designadamente no Centro Escolar da Sapataria e Escola Básica de Sobral de Monte Agraço e Santo Quintino, assegurando o Município o seu transporte. No que se refere à inscrição em simultâneo nos serviços de prolongamento de horário e refeições escolares disse que, da experiência de anos anteriores resulta que quem necessita de prolongamento, não dispõe de horários, nem de familiares que possam dar o almoço às crianças. _____

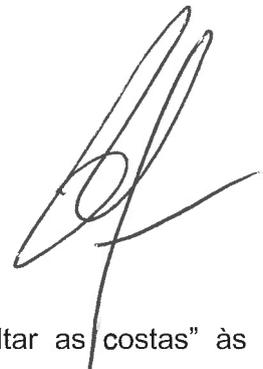
____ Continuou a sua intervenção informando que a avaliação socioeconómica das famílias é feita apenas quando existem dúvidas nas declarações apresentadas, sendo nestes casos solicitados outros meios de prova, por exemplo, a declaração do IRS. _____

____ A membro Cláudia Joaquim questionou se o valor máximo de comparticipação a pagar pelo encarregado de educação é os 15% do IAS, ou seja, corresponde a um valor de 62,88€. ____

____ A Senhora Vereadora esclareceu que os 15% não são do IAS, mas sim, 15% dos 85% do IAS, o que dá, de facto, o valor de 53,45€. Informou ainda que o Indexante dos Apoios Sociais corresponde a 419,22€, logo o 1º Escalão - 20% do IAS (83,84€) - Comparticipação dos Pais corresponde a 5% dos 20% do IAS (4,19€); o 2º Escalão - 40% do IAS (167,69€) - Comparticipação dos Pais corresponde a 10% dos 40% do IAS (16,77€); 3º Escalão - 60% do IAS (251,53€) - Comparticipação dos Pais corresponde a 12,5% dos 60% do IAS (31,44€); Escalão Máximo - 85% do IAS (356,38€) - Comparticipação dos Pais corresponde a 15% dos 85% do IAS (53,45€). _____

____ A membro Cláudia Joaquim mencionou que o Ministério da Educação transfere para o Município X€ por criança pelo serviço de refeição, Y€ por criança pelo serviço de prolongamento de horário e X€ e Y€ por criança pelos dois serviços, todavia o que resulta do Regulamento em apreciação é que as crianças deste concelho não podem usufruir só de refeições ou só do prolongamento, frisando que isto contraria a própria lei. _____

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO



___ O Senhor Presidente salientou que não é hábito do Município “voltar as costas” às situações que os munícipes apresentam, razão pela qual a haver alguma solicitação dos serviços em separado será a mesma devidamente equacionada. _____

___ O Senhor Presidente da Câmara disse que o que se pretende com a simultaneidade do serviço de refeições e prolongamento de horário é garantir que todas as crianças tenham pelo menos uma refeição completa, no entanto, se houver um pai a dizer que tem um horário que lhe permite dar o almoço à criança é óbvio que a situação será analisada, sendo a mesma resolvida em conformidade. Mais referiu, que estas situações e outras que eventualmente se coloquem, poderão ser enquadradas no artigo 17.º, que sob a epígrafe “Casos Omissos” refere “*Todos os casos omissos do presente regulamento serão analisados e decididos pela Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço*”. _____

___ O membro Rui Corado disse que seria mais fácil aligeirar o Regulamento, na medida em que a obrigatoriedade de usufruir em simultâneo do serviço de refeições e prolongamento de horário, não é um caso omissos. _____

___ **Deliberação:** A Assembleia Municipal de Sobral de Monte Agraço, deliberou, por maioria, com três abstenções do PS, aprovar o Regulamento das Atividades de Animação e Apoio à Família, anexo à presente deliberação da qual faz parte integrante para os devidos e legais efeitos, nos termos do estipulado na al. g), do n.º 1, do art. 25.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro. _____

___ Seguiu-se o Ponto Número Dois. _____

___ **Discussão e votação do Regulamento de Procedimentos da Ação Social** _____

___ Foi presente a Certidão da Câmara Municipal, de 04 de agosto de 2015, relativa ao assunto em epígrafe: _____

___ **“ CERTIDÃO n.º 49/2015** _____

___ *Licenciada Maria Manuela Paula de Castro, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, certifica que da ata devidamente aprovada, sob a forma de minuta, da reunião ordinária da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, realizada no dia 03 de agosto de 2015, consta uma deliberação do seguinte teor:* _____

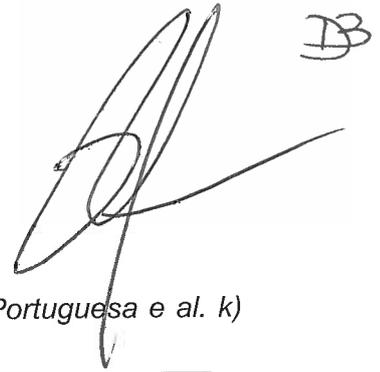
___ **“III - ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA** _____

___ **2. REGULAMENTOS MUNICIPAIS** _____

___ **2.2 – Regulamento de Procedimentos da Ação Social** _____

___ **Deliberação:** A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço aprovou, por unanimidade, o Regulamento de Procedimento da Ação Social, anexo à presente proposta, nos termos e para

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO



os efeitos do disposto nos art.s 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa e al. k) do n.º 1, do art. 33.º, da Lei n.º 73/2013, de 12 de setembro. _____

_____ Deliberou, ainda, submeter à aprovação da Assembleia Municipal o Regulamento de Procedimentos da Ação Social, anexo à presente proposta, nos termos e para os efeitos do disposto na al. g), do n.º 1, do art. 25.º, da Lei 73/2013, de 12 de setembro. _____

_____ Deliberou, também, aprovar a nova redação dos últimos parágrafos do preâmbulo, que passará a ser a seguinte: _____

“Nos termos do art. 100.º do CPA, foi ouvido o Conselho Municipal de Educação que, fazendo uso das competências que lhe são atribuídas na alínea e) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 7/2003, de 15 de janeiro, emitiu parecer favorável, na sua reunião de 27 de maio de 2015.

O presente Regulamento de Procedimentos da Ação Social, foi, também, submetido a consulta pública, por publicação no Diário da República, 2.ª série, n.º 100 de 25 de maio de 2015, sendo que, e decorrido o prazo legal, foi o mesmo aprovado em reunião de Câmara Municipal, de ___/___/___ e em sessão da Assembleia Municipal, de ___/___/___”.

_____ Por ser verdade, passo a presente certidão, que vai por mim assinada e autenticada com o selo branco em uso nestes Serviços. _____

_____ Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, 04 de agosto de 2015. _____

_____ A Chefe de Divisão da DAF, assinado, Manuela Castro, Dra.” _____

_____ Feita a sua leitura, o Senhor Presidente apresentou a seguinte proposta: _____

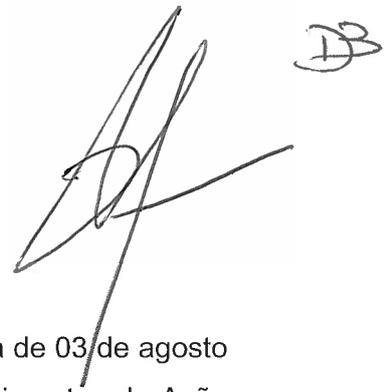
_____ “ **Proposta** _____

Discussão e votação do Regulamento de Procedimentos da Ação Social _____

_____ **Considerando que:** _____

- a) Em reunião ordinária de 20/04/2015, deliberou esta Câmara Municipal, aprovar por unanimidade o Projeto de Regulamento de Procedimentos da Ação Social; _____
- b) Nos termos do art.s 100.º e 101.º do CPA, o Projeto de Regulamento melhor identificado na al. a) da presente proposta, foi submetido a audiência dos interessados e consulta pública, por um período de 30 dias, conforme publicação na II Série, do Diário da República n.º 100, de 25 de maio de 2015; _____
- c) Decorrido que foi o prazo estipulado para apreciação pública, verificou-se que não foram apresentadas quaisquer sugestões, alterações ou retificações ao clausulado; _____
- d) Nos termos da al. k), do n.º 1, do art. 33.º, com remissão para a al. g), do n.º 1, do art. 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apresentar à Assembleia Municipal propostas de Regulamentos do Município com eficácia externa. _____

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO



- e) A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, na sua reunião ordinária de 03 de agosto de 2015, deliberou, por unanimidade, aprovar o Regulamento de Procedimentos da Ação Social, nos termos e para os efeitos do disposto nos art.s 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa e al. k), do n.º 1, do art. 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- f) Mais deliberou, submeter à aprovação da Assembleia Municipal o Regulamento Municipal de Transportes Escolares e Cedência de Viaturas do Município de Sobral de Monte Agraço, anexo à presente proposta da qual faz parte integrante para os devidos e legais efeitos, nos termos do disposto na al. g), do n.º 1, do art. 25.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro; _____

- g) Deliberou também, aprovar a nova redação do último parágrafo do preâmbulo que passará a ter o seguinte teor: _____

“Nos termos do art. 100.º do CPA, foi ouvido o Conselho Municipal de Educação que, fazendo uso das competências que lhe são atribuídas na alínea e) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 7/2003, de 15 de janeiro, emitiu parecer favorável, na sua reunião de 27 de maio de 2015. _____

O presente Regulamento de Procedimentos da Ação Social, foi, também, submetido a consulta pública, por publicação no Diário da República, 2.ª série, n.º 100 de 25 de maio de 2015, sendo que, e decorrido o prazo legal, foi o mesmo aprovado em reunião de Câmara Municipal, de 03/08/2015 e em sessão da Assembleia Municipal, de __ / __ / __”.

Propõe-se que: _____

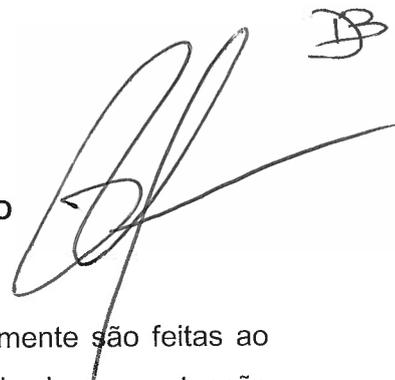
_____ A Assembleia Municipal de Sobral de Monte Agraço, aprove o Regulamento de Procedimentos da Ação Social, anexo à presente proposta da qual faz parte integrante para os devidos e legais efeitos, nos termos do estipulado na al. g), do n.º 1, do art. 25.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro. _____

_____ Sobral de Monte Agraço, 04 de agosto de 2015 _____

_____ O Presidente da Assembleia Municipal, assinado, Júlio Manuel Lourenço Rodrigues, Dr.”_

_____ O membro Rui Corado chamou a atenção para o artigo 4º, relativo aos “Destinatários” onde se lê: “Podem candidatar-se à Ação Social Escolar as crianças e os/as estudantes inscritos/as nos estabelecimentos de ensino da educação pré-escolar e do 1º ciclo do ensino básico do Concelho de Sobral de Monte Agraço, residentes em Sobral de Monte Agraço, e cujo encarregado/a de educação resida e seja eleitor na área do Município”, tendo alertado para a expressão “residentes em Sobral de Monte Agraço”, referindo que seria conveniente alterar para “residentes no Concelho de Sobral de Monte Agraço”, de forma a não limitar as inscrições. _____

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO



___ A membro Carla Alves disse que ao invés das críticas que habitualmente são feitas ao executivo que defende a Educação como uma bandeira da sua gestão, queria chamar a atenção para o artigo 6.º do presente Regulamento, pois segundo o Despacho n.º 8452-A/2015, 31 de julho é estipulado para o escalão A do primeiro ciclo, para o 1º e 2º ano de escolaridade, um montante de 26,60€ para aquisição de livros e 13,00€ para material escolar o que perfaz um total de 39,60€; para o 3º e 4º ano um montante de 32,80€ para aquisição de livros e 13,00€ para material escolar, o que perfaz um total de 45,80€. Nos termos do Regulamento, a Câmara Municipal eleva os montantes da comparticipação, atribuindo ao escalão A 10% da Remuneração Mínima Mensal (505,00€), ou seja, para o escalão A do primeiro ciclo - 1º e 2º ano de escolaridade - o Município atribui um subsídio de 50,50€, podendo assim verificar-se uma diferença face ao estipulado pelo Ministério Educação de 10,90€; para o 3º e 4º ano de escolaridade para aquisição de livros e material escalão o Município atribui um subsídio de 50,50€, podendo assim verificar-se uma diferença de 4,70€ face ao Ministério Educação. Concluiu referindo que embora o Despacho atribua menor valor ao 1º e 2º ano, para aquisição dos livros, o Município não faz, e bem, essa diferenciação, sendo estas pequenas coisas que, de facto nos diferenciam. _____

___ Neste momento quando eram vinte e duas horas entrou na sala o membro Nuno Fortes. _

___ O Senhor Presidente da Câmara, na sequência da intervenção da membro Carla Alves, disse que apenas gostaria de completar que no escalão B passa-se exatamente a mesma situação, havendo uma diferença significativa entre o subsídio dado pelo Município e o previsto pelo Ministério Educação. _____

___ **Deliberação:** A Assembleia Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, aprovar o Regulamento de Procedimentos da Ação Social, anexo à presente deliberação da qual faz parte integrante para os devidos e legais efeitos, nos termos do estipulado na al. g), do n.º 1, do art. 25.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro. _____

___ Seguiu-se o Ponto Número Três _____

___ **Discussão e votação do Regulamento de Utilização do Campo Municipal de Jogos de Sobral de Monte Agraço** _____

___ Foi presente a Certidão da Câmara Municipal, de 04 de agosto de 2015, relativa ao assunto em epígrafe: _____

___ **"CERTIDÃO n.º 51/2015"** _____

___ *Licenciada Maria Manuela Paula de Castro, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, certifica que da ata devidamente aprovada,*

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO



B

sob a forma de minuta, da reunião ordinária da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, realizada no dia 03 de agosto de 2015, consta uma deliberação do seguinte teor: _____

“**III - ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA** _____

2. REGULAMENTOS MUNICIPAIS _____

2.3 – Regulamento de Utilização do Campo Municipal de Jogos de Sobral de Monte Agraço _____

Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço aprova o Regulamento de Utilização do Campo Municipal de Jogos de Sobral de Monte Agraço, anexo à presente proposta, nos termos e para os efeitos do disposto nos art.s 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa e al. k) do n.º 1, do art. 33.º, da Lei n.º 73/2013, de 12 de setembro. _____
Deliberou, ainda, submeter à aprovação da Assembleia Municipal o Regulamento de Utilização do Campo Municipal de Jogos de Sobral de Monte Agraço, anexo à presente proposta, nos termos e para os efeitos do disposto na al. g), do n.º 1, do art. 25.º, da Lei 73/2013, de 12 de setembro. _____

Deliberou, também, aprovar a nova redação do último parágrafo do preâmbulo, que passará a ser a seguinte: _____

“(…) o qual, nos termos dos artigos 99.º e 100.º do Código do Procedimento foi objeto de audiência dos interessados e consulta pública, por publicação no Diário da República, 2.ª série, n.º 101 de 26 de maio de 2015, sendo que, e decorrido o prazo legal, foi o mesmo aprovado em reunião de Câmara Municipal, de __/__/__ e em sessão da Assembleia Municipal, de __/__/__”.

Por ser verdade, passo a presente certidão, que vai por mim assinada e autenticada com o selo branco em uso nestes Serviços. _____

Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, 04 de agosto de 2015. _____

A Chefe de Divisão da DAF, assinado, Manuela Castro, Dra.” _____

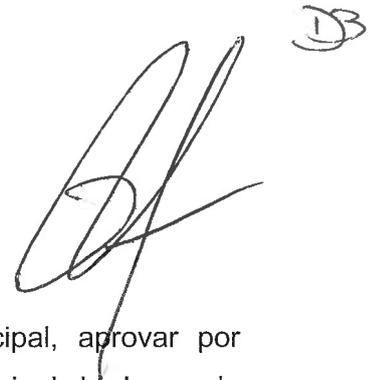
Feita a sua leitura, o Senhor Presidente apresentou a seguinte proposta: _____

“ **Proposta** _____

Discussão e votação do Regulamento de Utilização do Campo Municipal de Jogos de Sobral de Monte Agraço _____

Considerando que: _____

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO



- a) Em reunião ordinária de 18/05/2015, deliberou esta Câmara Municipal, aprovar por unanimidade o Projeto de Regulamento de Utilização do Campo Municipal de Jogos de Sobral de Monte Agraço; _____
- b) Nos termos do art.s 100.º e 101.º do CPA, o Projeto de Regulamento melhor identificado na al. a) da presente proposta, foi submetido a audiência dos interessados e consulta pública, por um período de 30 dias, conforme publicação na II Série, do Diário da República n.º 101, de 26 de maio de 2015; _____
- c) Decorrido que foi o prazo estipulado para apreciação pública, verificou-se que não foram apresentadas quaisquer sugestões, alterações ou retificações ao clausulado; _____
- d) Nos termos da al. k), do n.º 1, do art. 33.º, com remissão para a al. g), do n.º 1, do art. 25.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apresentar à Assembleia Municipal propostas de Regulamentos do Município com eficácia externa; _____
- e) A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, na sua reunião ordinária de 03 de agosto de 2015, deliberou, por unanimidade, aprovar o Regulamento de Utilização do Campo Municipal de Jogos de Sobral de Monte Agraço, nos termos e para os efeitos do disposto nos art.s 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa e al. k), do n.º 1, do art. 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; _____
- f) Mais deliberou, submeter à aprovação da Assembleia Municipal o Regulamento de Utilização do Campo Municipal de Jogos de Sobral de Monte Agraço, anexo à presente proposta da qual faz parte integrante para os devidos e legais efeitos, nos termos do disposto na al. g), do n.º 1, do art. 25.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro; _____
- g) Deliberou também, aprovar a nova redação do último parágrafo do preâmbulo que passará a ter o seguinte teor: _____

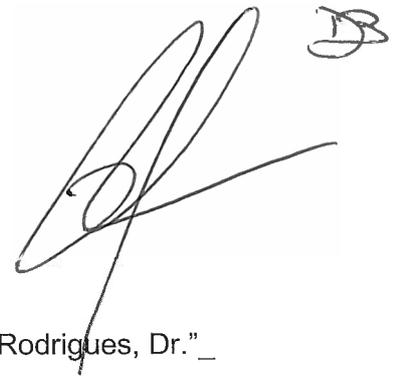
"(...) o qual, nos termos dos artigos 99.º e 100.º do Código do Procedimento foi objeto de audiência dos interessados e consulta pública, por publicação no Diário da República, 2.ª série, n.º 101, de 26 de maio de 2015, sendo que, e decorrido o prazo legal, foi o mesmo aprovado em reunião de Câmara Municipal, de 03/08/2015 e em sessão da Assembleia Municipal, de ___ / ___ / ___". _____

Propõe-se que: _____

_____ A Assembleia Municipal de Sobral de Monte Agraço, aprove Regulamento de Utilização do Campo Municipal de Jogos de Sobral de Monte Agraço, anexo à presente proposta da qual faz parte integrante para os devidos e legais efeitos, nos termos do estipulado na al. g), do n.º 1, do art. 25.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro. _____

_____ Sobral de Monte Agraço, 04 de agosto de 2015 _____

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO



_____ O Presidente da Assembleia Municipal, assinado, Júlio Manuel Lourenço Rodrigues, Dr.”_

_____ **Deliberação:** A Assembleia Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, aprovar o Regulamento de Utilização do Campo Municipal de Jogos de Sobral de Monte Agraço, anexo à presente deliberação da qual faz parte integrante para os devidos e legais efeitos, nos termos do estipulado na al. g), do n.º 1, do art. 25.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro. _____

_____ O Senhor Presidente disse que apesar da presente sessão ser extraordinária se algum dos membros pretendesse intervir, poderia fazê-lo. _____

_____ A membro Teresa Sepúlveda disse que gostaria de dar a conhecer que também as Juntas de Freguesia do Concelho, no que respeita à educação e à semelhança do ocorrido no ano letivo transato, também neste novo ano escolar, irão facultar a todas as crianças que frequentam o ensino básico, um kit escolar, no valor de 10€. _____

_____ O Senhor Presidente da Câmara referiu que queria deixar algumas informações, a saber: deu conhecimento da reabertura do Centro de Saúde de Sapataria, no passado dia 05 de agosto, informando que para tal foi necessário promover um conjunto de diligências em parceria com a ARS, de forma a garantir a sua reabertura no menor espaço de tempo. Paralelamente ainda decorrem os procedimentos relativos ao apuramento das responsabilidades do incêndio que deflagrou no edifício. Transmitiu ainda que a ARS não tinha condições para avançar com os trabalhos de recuperação daquele espaço, como tal o Município desenvolveu, com carácter de urgência, o procedimento que permitiu efetuar as obras de reabilitação no edifício, com um custo aproximado de 32.000,00€. Concluiu dizendo que a Autarquia durante o tempo em que o Centro de Saúde de Sapataria esteve encerrado assegurou, duas vezes por dia, o transporte dos utentes para o Centro de Sobral de Monte Agraço. _____

_____ No que se refere à anunciada descontinuação do serviço de transporte rodoviário de passageiros entre Sobral de Monte Agraço e o Hospital Beatriz Ângelo, a partir do dia 31 de julho, informou que, no passado dia 28 de julho, foi realizada uma reunião no IMT, tendo como objetivo encontrar uma forma de ultrapassar o constrangimento que decorrerá para a população do fim da carreira de transporte para o Hospital Beatriz Ângelo. Desta reunião resultou, para já, a continuidade do serviço por mais dois meses, período durante o qual, continuarão as conversações entre as partes envolvidas, na busca de uma solução viável para resolver este assunto. _____

_____ Comunicou ainda que o Ex-Presidente de Câmara, António Lopes Bogalho, foi agraciado com o grau de Comendador de Ordem de Mérito, pelo Presidente da República, numa cerimónia realizada no dia 27 de julho, no Palácio de Belém. Referiu que esta distinção é mais do que



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO

merecida, pois o Presidente António Bogalho dedicou mais de três décadas da sua vida à causa pública. Concluiu dizendo que se congratula com a merecida distinção, dando os parabéns ao Senhor Comendador da Ordem de Mérito, António Lopes Bogalho e à sua família. _____

_____ Relativamente às Festas e Feira de Verão 2015, disse que esta será a última sessão da Assembleia Municipal antes das Festas, como tal gostaria de deixar o convite a todos os presentes para que mobilizem amigos e familiares a comparecerem neste evento. Mais informou que o programa procura abranger o maior número de público possível tentando ir ao encontro de várias faixas etárias, de diversos públicos, diversos estilos e áreas. Informou, ainda, que os espetáculos serão dispersos pelas várias zonas da Vila de modo a dinamizar uma maior área do Sobral e que os todos serão gratuitos, à exceção das touradas e dos espetáculos no cineteatro. Concluiu deixando uma nota de apreço aos comerciantes do Concelho pela ajuda e apoio às Festas. _____

_____ O Senhor Presidente referiu que registou com agrado a condecoração do Ex-Presidente António Lopes Bogalho, pelo Presidente da República. Frisou que esta condecoração foi também resultado da intervenção de todos os membros que compõem a Assembleia Municipal, que se manifestaram aquando da condecoração de outros ex-presidentes de Câmara, em cerimónia que não contemplou o nosso ex-Presidente. Continuou dizendo que se houve algum lapso, este foi corrigido e que quando são corrigidos desta forma tudo passa. Transmitiu ainda que teve conhecimento da cerimónia às 12.00 horas do próprio dia, o que o impossibilitou de comunicar aos demais membros da Assembleia. Concluiu dando os parabéns ao Comendador António Lopes Bogalho. _____

_____ **Abertura ao Público** _____

_____ Ninguém desejou intervir. _____

_____ **Aprovação em Minuta** _____

_____ Finalmente foi deliberado por unanimidade aprovar a presente ata em minuta, nos termos do n.º 3, do artigo 57º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, tendo em vista a sua executoriedade imediata. _____

_____ **Encerramento** _____

_____ E, não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente deu como encerrada a sessão quando eram vinte e duas horas e vinte minutos, para constar se lavrou a presente ata, e eu, Dilia Maria de Jesus Ferreira Batista, redigi e vou assinar, junto do Presidente. _____

O Presidente _____

O Secretário _____